TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISTAS DE BOLÃO (MÁQUINA REPOSITORA DE PINOS) PARA INSTALAÇÃO NO SALÃO MULTIPLOUSO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	MÁQUINAS REPOSITORAS DE PINOS COMPLETA (PISTAS DE BOLÃO), INCLUSO INSTALAÇÃO.	UND.	02	R$90.000,00

	- INSTALAÇÕES DE DUAS MÁQUINAS COMPLETAS REPOSITORAS DE PINOS SISTEMA AUTOMATIZADO. - SISTEMA PARA RETORNO AUTOMÁTICO DAS BOLAS, COM TRILHO DE RETORNO E COXO PARA SUPORTE DAS BOLAS. - CONJUNTO DE PINOS. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS - INSTALAÇÃO DO FUNDO DO BOLÃO EM MADEIRA. INSTALAÇÃO DE DUAS PISTAS DE BOLÃO - INSTALAÇÃO DE DUAS PISTAS DE BOLÃO EM MADEIRA DE LEI, PLAINADA E LIXADA. - FORRAÇÃO EM BORRACHA 15MM NA ZONA DE ARREMESSO E CARPETE NO RESTANTE DO PISO. ACESSÓRIOS: - 4 BOLAS 7,5KG - 4 BOLAS 9,5KG			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a aquisição de uma máquina de reposição de pinos para o bolão municipal, equipamento essencial para o pleno funcionamento e manutenção das atividades esportivas realizadas no local. A máquina atualmente em uso apresenta desgaste e limitações operacionais, o que compromete a reposição adequada dos pinos e, consequentemente, o bom andamento das partidas e treinamentos.

A nova aquisição visa garantir maior eficiência, segurança e agilidade no reposicionamento dos pinos, contribuindo para o melhor aproveitamento do espaço público destinado às práticas esportivas e de lazer da comunidade. Além disso, a aquisição do equipamento está alinhada com as

melhorias em andamento no Salão Multiplo Uso do Município, assegurando condições adequadas de uso e preservação do investimento público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição destina-se a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, bem como de outras secretarias que incluam em suas programações atividades relacionadas a este esporte.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o preço médio por:

(X) item ( ); por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado em consonância com a obra de reforma do Salão de Uso Múltiplo do Município de União do Oeste. Dessa forma, o prazo de execução deverá seguir o cronograma estabelecido no Termo de Referência da referida obra, que está sendo elaborado pela gestão responsável. Prevê-se que a execução tenha início no penúltimo mês da reforma, dispondo de até dois meses para a conclusão da instalação da máquina.

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto com entrega e demais custos já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, qualquer necessidade de alteração de data, local ou cronograma de execução dos serviços, justificando o motivo e obtendo prévia autorização da Secretaria competente.

7.4. O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, o qual deverá proceder à verificação da conformidade técnica e da qualidade do atendimento, podendo rejeitar ou solicitar correções se constatadas irregularidades.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A empresa vencedora deverá cumprir integralmente as disposições do edital e do contrato, prestando os serviços com regularidade, qualidade e continuidade, dentro dos prazos e padrões exigidos.

7.10. O serviço deverá ser executado em conformidade com o memorial descritivo e o projeto básico, observando todas as especificações e orientações neles contidas.

7.11. A máquina deverá ser nova, devidamente instalada e em pleno funcionamento, pronta para uso imediato, sem apresentar interferências, danos ou irregularidades no material. Caso seja constatada qualquer desconformidade ou desregulagem, a empresa fornecedora deverá realizar os devidos ajustes ou correções, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que a entrega

ocorra com o equipamento em perfeito estado de operação.

7.12. A entrega e a instalação da máquina deverão ser concluídas no prazo máximo de dois meses, correspondentes aos dois últimos meses da obra de reforma do Salão Múltiplo Uso. O início da instalação está previsto para o penúltimo mês da obra, de modo que ambas, obra e instalação, sejam finalizadas simultaneamente.

7.13. A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças, ferramentas e acessórios necessários para a completa instalação e funcionamento da máquina.

7.14. A área de instalação deverá ser deixada limpa e organizada, sem resíduos ou embalagens.

7.15. Certificação de conformidade com normas técnicas (INMETRO ou equivalentes).

7.16. A empresa fornecedora deverá manter comunicação e alinhamento constante com a empresa responsável pela execução da obra de reforma do Salão Múltiplo Uso, de modo a garantir que a instalação da máquina ocorra em consonância com o cronograma e as especificações do projeto. Essa integração visa assegurar que o equipamento seja instalado de forma adequada, evitando desalinhamentos ou incompatibilidades entre a infraestrutura física e o funcionamento da máquina.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Engenheiro Luís Henrique Hillesheim, para exercer a fiscalização e o

acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Engenheiro Luís Henrique Hillesheim, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas

parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Município recebeu recursos do Governo do Estado de Santa Catarina por meio de Convênios Simplificados, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual e regulamentos pela Lei nº 19.093/2024, que serão destinados à reforma do Salão Multiplo Uso, vinculado à Secretaria de Assistência Social. Considerando essas melhorias estruturais, a Administração Municipal pretende incluir a instalação da pista de bolão no projeto de reforma, aproveitando o investimento para proporcionar um espaço público mais completo e adequado ao

uso da comunidade.

FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 31/2025
Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado por meio de Convênios Simplificados, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual e regulamentados pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, e adota outras providências.

SCC 7934/2025	UNIÃO DO OESTE	SETUR	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO	R$ 370.900,00	R$ 0,00	R$ 370.900,00

Identificação

Número	2025TE001111		
Data Referência	09/06/2025		
Título do Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO MULTIPLO USO		
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO MUNICÍPIO		
Tipo Beneficiário	Prefeituras / Municípios		
Localidade	União do Oeste		
Subação			
Data de Início	01/06/2025	**Data de Término**	31/12/2025
Processo SGP-e	SCC 7934/2025		
Domicílio Bancário			
Valor Autorizado	370.900,00		
Portaria	000031/2025		
Valor de Repasse			
Situação Registro	Ativo	**Situação**	Publicado - Aguardando Ap
Usuário	Lançado em 16/06/2025 às 16:13 por JHONATAN DA SILVA GARCIA		

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. 1 R$**	**VALOR UNIT. 2 R$**	**VALOR UNIT. 3 R$**	**VALOR UNIT. 4 R$**	**MENOR VALOR UNIT. R$**
INSTALAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS	UND	100	R$34.639,92 (anual)	R$93.500 0,00	R$90.000,00	R$164.95 0,00	R$90.000,00

REPOSITORAS DE PINOS COMPLETA							

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Nos documentos a seguir, haverá comprovação de tudo o que foi citado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o próprio Termo De Referência, como por exemplo, a Portaria SGG SEF nº 31/2025 e Relatório SIGEF.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de novembro de 2025.

BEATRIZ GUBERT BIAZI
Secretária de Assistência Social